

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
(UNILA), E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, SIAPE: 1924802, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia municipal, com sede na Rua Paraná, n.º 5000, Município Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-011, inscrito no CNPJ n.º 76.268.867/0001-07, ora representado pelo Prefeito, **SR. LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, PORTADOR DO CPF N° XXX 725759 – XX, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.016466/2021-96; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o mútuo assessoramento entre a **UNILA** e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante deste presente Acordo de Cooperação Técnica, visando a cooperação mútua no desenvolvimento de ações no campo da museologia e patrimônio científico-artístico-cultural nas Instituições.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNILA** e do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes, associados ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos coordenadores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos coordenadores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

 **SERPRO**

Assinado Digitalmente por:
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

Assinado em:
10/01/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Reitor

SIAPÉ: 1924802

Leonardo Paranhos da Silva

Prefeito de Cascavel – PR.

CPF: XXX 725759 – XX

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome: Aline Machado dos Santos

SIAPÉ: 1164679

Nome:

CPF:

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o Município de Cascavel (PR).

Partícipe II – Município de Cascavel – PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o Município de Cascavel (PR).

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Convênio entre UNILA e o Município de Cascavel (PR) visando a cooperação mútua no desenvolvimento de ações no campo da museologia e patrimônio científico-artístico-cultural nas Instituições.

b) Período de Execução: fevereiro de 2022 a julho de 2025.

c) Contrapartidas:

I – UNILA: A UNILA através da Pró-Reitoria de Extensão será responsável por coordenar e mediar colaborações de discentes, docentes, TAEs, projetos de extensão, grupos de ensino e pesquisa voltados às práticas museais e ao patrimônio científico-artístico-cultural com as atividades e espaços gerenciados pelo Município de Cascavel - PR. Tanto a cooperação direta, com atividades desenvolvidas por equipe própria da PROEX, ou indireta, com atividades mediadas pela PROEX, se dará através da formulação de uma agenda anual comum entre as instituições, que poderá englobar a realização de exposições presenciais e virtuais, eventos, editais, publicações, formações, residências artísticas, visitas técnicas, estágios e intercâmbio acadêmico e profissional nestas esferas.

II – PARCEIRO: O Município de Cascavel - PR, irá programar anualmente, atividades e espaços gerenciados por ele, para desenvolver atividades cooperativas com a UNILA no campo da museologia e do patrimônio científico-cultural. Essa cooperação interinstitucional envolverá a coordenação da equipe da gestão da Secretaria de Esporte e Cultura de Cascavel nas ações programadas em conjunto com a UNILA. O Município de Cascavel irá disponibilizar espaços físicos expositivos para acolhimento das ações do programa de cooperação estabelecido com a UNILA. Tanto a cooperação direta ou indireta se dará através da formulação de uma agenda anual comum entre as instituições que poderão englobar a realização de exposições presenciais e virtuais, eventos, editais, publicações, formações, residências artísticas, visitas técnicas, estágios e intercâmbio acadêmico e profissional nestas esferas.

d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA: A cooperação técnica em:

- 1- Formulação de uma agenda anual comum de atividades com o Município de Cascavel - PR;
- 2- Levantamento anual de projetos, grupos e agentes da comunidade universitária com atuação no âmbito das práticas museais e do patrimônio científico e cultural;
- 3- Difusão das ações resultantes do programa de cooperação nos canais da UNILA;
- 4- Digitalização e disponibilização de repositório das coleções dos museus vinculados ao Município de Cascavel PR, no Museu Digital da UNILA;
- 5- Realização de chamadas internas e orientação técnica para agentes e grupos da universidade com interesse em participar das ações previstas na agenda anual de colaboração;
- 6- Co-produção de equipe técnica da PROEX na realização de mostras e demais atividades nas áreas relacionadas ao objeto da cooperação;
- 7- Disponibilização, mediante viabilidade orçamentária, de diárias e transporte/passagens para servidores e equipe realizarem atividades na cidade de Cascavel - PR;
- 8 – Disponibilização, mediante agendamento prévio, de ônibus para visitas técnicas em museus e participação da comunidade universitária em cursos, eventos e mostras na cidade de Cascavel - PR;
- 9 - Disponibilizar acervos e obras de seu patrimônio artístico-cultural com intuito de promover eventos em conjunto com o Município de Cascavel.

II – PARCEIRO: Propiciar quando solicitada:

- 1- Formulação de uma agenda anual comum de atividades com a UNILA;
- 2- Levantamento anual de atividades do Município de Cascavel no âmbito da museologia e do patrimônio científico, artístico e cultural que poderão englobar a participação da UNILA;
- 3- Difusão das ações de cooperação nos canais da Prefeitura Municipal de Cascavel - PR;
- 4- Co-produção de equipe técnica da Secretaria de Esportes e Cultura de Cascavel na realização

de atividades nas áreas relacionadas ao objeto da cooperação;

5- Disponibilização de espaços físicos para armazenamento de obras e realização de mostras da UNILA, conforme agenda anual.

e) Unidade responsável: Pró-Reitoria de Extensão

f) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Michele Dacas - Relações Públicas.

Auxiliar: Eliane Delgado Rodrigues - Secretária Executiva.

g) Coordenadores pelo Município de Cascavel - PR:

Titular: Luiz Ernesto M. Pereira - Secretário Municipal de Cultura e Esportes de Cascavel - PR.

Auxiliar : Antonio Carlos Machado – Coordenador do Museu de Arte de Cascavel - PR.

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

É de suma importância a união de esforços para fomentar as práticas museológicas na região a partir da parceria entre a UNILA e o Município de Cascavel - PR. Visualizamos diante dessa cooperação, possibilidades de fortalecer o patrimônio cultural do território fronteiriço, e ainda estabelecer amplas conexões com conhecimentos, objetos científicos, artísticos e de memória através das mediações em extensões continentais proporcionadas por uma universidade pública voltada para a América Latina como a UNILA, e da potencialidade da cidade de Cascavel que possui em suas esferas consolidados processos e espaços museológicos. É nessa perspectiva que é estruturada essa proposta, buscando traçar uma programação comum e de apoio mútuo para fortalecer e expandir a prática e difusão museal no Oeste do Paraná, e ainda contribuir para a criação de espaços de formação, produção e acesso ao patrimônio cultural latino-americano para a comunidade local e transeunte. Além de promover intercâmbios com os grupos de pesquisa, ensino e extensão e setores da municipalidade de Cascavel para pensar e instigar a reflexão sobre exposições, de modo a convergir a ideia de museu tanto no espaço digital, como no espaço físico, com ambas possibilidades concebidas como equipamentos que devem ser valorizados, integrados aos demais pilares das instituições e principalmente, democratizados em termos de produção e acesso.

A parceria entre a UNILA e o Município de Cascavel - PR, atende ao interesse público de atuação

no território e no contexto sócio-geográfico onde a universidade está instalada, articulando conhecimento científico e profissional para intervir e transformar a realidade sociocultural em temas da esfera pública, coletiva e comunitária, mais especificamente relacionados às políticas culturais e de salvaguarda do patrimônio e da memória. A demanda por incidência local através de ações de extensão está incorporada ao conceito de universidade (art. 43, VII, e art. 52 da Lei n. 9394/96), e à missão institucional da UNILA desde sua criação. Instalada em Foz do Iguaçu-PR desde 2010, a universidade é vizinha aos municípios da mesorregião do Oeste do Paraná, onde já tem desenvolvido ações de extensão, e tem grande parte de seus alunos oriundos desses municípios.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

Em acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA, as ações de extensão estão pautadas pelas diretrizes de interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante e impacto na transformação social, diretrizes atendidas pelo conjunto de ações do objeto da parceria. Essas diretrizes estão presentes na programação da agenda anual comum de atividades no campo da museologia e do patrimônio científico, artístico e cultural que vinculam o ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável, às ações de formação, visitas técnicas, realização de mostras, residências artísticas, e as possibilidades de estágios e intercâmbios acadêmico e profissional entre as instituições. A parceria se vincula ao objetivo institucional n. 21 do PDI, que preconiza "viabilizar a inserção das ações de extensão na região da fronteira trinacional, América Latina e Caribe", especialmente as diretrizes estratégicas 21.3 ("aproximar a universidade dos principais atores locais e regionais") e 21.4 ("compatibilizar a agenda institucional com as agendas locais e regionais"). A chave dessa compreensão é a elaboração de uma agenda comum no campo da museologia com o Município de Cascavel que promoverá redes, conexões, conhecimentos e instrumentos para a atuação da UNILA nesse território. Assim como fortalecerá a difusão de práticas e espaços museológicos movimentados a partir de ambas instituições a fim de salvaguardar o patrimônio científico, cultural e artístico da região e também convergir e para a abrangência local, saberes, espaços e objetos de memória nacionais e de outros países latino-americanos. Cascavel é um importante município da mesorregião do Oeste do Paraná que é integrante da região trinacional do lado brasileiro, estendida também para os municípios não

fronteiriços. A parceria também colabora indiretamente nas diretrizes estratégicas 13.1 ("promover cursos, ações de extensão, eventos, seminários, simpósios de discussão, entre outros, abertos à comunidade interna e externa, visando à superação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, educacionais e atitudinais") e 19.1 ("adequar normas e fluxos de convênios para agilizar a formação de parcerias").

5. OBJETIVO GERAL

- Estruturar uma agenda comum de atividades entre a UNILA e o Município de Cascavel - PR, visando a cooperação para fortalecer as instituições envolvidas no fomento e na difusão de práticas e conhecimentos da museologia tão necessários para a região oeste do Paraná.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aproximar a UNILA e a cidade de Cascavel a partir de ações de cooperação previstas em uma agenda científica, artístico-cultural e museológica comum;
- Co-produzir eventos e encontros que promovam diferentes linguagens, atores e narrativas de interesse público na região oeste do Paraná;
- Incluir e disponibilizar os acervos museais do município de Cascavel na plataforma museu digital da UNILA;
- Reunir esforços e estruturas comuns para a realização de mostras de artes, ciências e humanidades nos espaços museais do município de Cascavel;
- Difundir e fortalecer as Instituições envolvidas;
- Promover em conjunto formação técnica e acadêmica voltada para a comunidade do oeste do Paraná nas áreas da museologia e do patrimônio científico, artístico e cultural;
- Fomentar intercâmbios profissionais e acadêmicos entre as instituições através da elaboração de editais e chamadas conjuntas, os quais, no caso de técnicos administrativos e docentes, deverão observar a legislação de regência bem como as normas internas da UNILA eventualmente existentes.

6. BENEFICIÁRIOS

Servidores e estudantes da UNILA atuantes na pesquisa, ensino e extensão envolvidos nas áreas dessa proposta;

Indiretamente, e de forma geral, todas as populações da região oeste do Paraná cobertas pelas ações das Instituições envolvidas;

Gestores e servidores responsáveis pelos setores e atividades relacionadas à museologia no município de Cascavel e UNILA.

7. RESULTADOS ESPERADOS

1. Organização da agenda de programação anual comum;
2. Co-produção de eventos e seminários relacionadas ao objeto desta cooperação;
3. Digitalização e disponibilização de coleções dos museus municipais de Cascavel no Museu Digital da UNILA;
4. Realização de mostras de artes, ciências e humanidades da UNILA nos espaços museais do Município de Cascavel;
5. Desenvolvimento regional e fortalecimento das Instituições envolvidas.
6. Capacitação técnica e acadêmica voltada para a comunidade do oeste do Paraná nas áreas da museologia e do patrimônio científico, artístico e cultural;
7. Intercâmbios profissionais e acadêmicos entre as instituições através da elaboração de editais e chamadas conjuntas;

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Alinhamento de ações com a formulação de uma agenda de programação colaborativa entre as instituições	formulação de uma agenda comum anual para 2022/2023	A partir da assinatura do Acordo	30 dias

2	Elaboração, divulgação e seleção de editais e chamadas conjuntas.	Participação de grupos de pesquisa, ensino e extensão nas atividades programadas	Conforme cronograma estipulado na agenda comum	60 dias (a cada semestre)
3	Realização de mostras de artes, ciências e humanidades da UNILA nos espaços museais do município de Cascavel.	Coprodução entre servidores dos setores responsáveis pelas áreas de museu e patrimônio nas instituições	Conforme cronograma estipulado na agenda comum	Pré-produção, produção, pós-produção (semestral)
4	organização de atividades de formação	Coprodução entre servidores dos setores responsáveis pelas áreas de museu e patrimônio nas instituições	Conforme cronograma estipulado na agenda comum	Pré-produção, produção, pós-produção (semestral)
5	Digitalização e disponibilização de coleções dos museus municipais de Cascavel no Museu Digital da UNILA	Disponibilizar de 02 a 06 coleções	Conforme cronograma estipulado na agenda comum	anual
6	Divulgação das ações nos canais de comunicação das instituições	Circulação e promoção das ações	Conforme calendário de ações	anual
7	Intercâmbios profissionais e acadêmicos	Reuniões, rodas de conversa, visitas técnicas	Conforme calendário de ações	anual

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**


Assinado Digitalmente por:
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
Assinado em:
10/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Gleisson Alisson Pereira de Brito


Reitor
SIAPE: 1924802

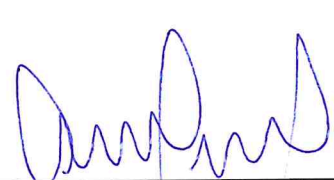
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.


Leonaldo Paranhos da Silva

Prefeito Municipal de Cascavel - PR.
CPF: N° XXX 725759 – XX

Michele Dacas
Coordenador(a) do Plano - PROEX - UNILA.
Relações Públicas
SIAPE: 1837327


Luiz Ernesto Meyer Pereira
Coordenador(a) do Plano
Secretário Municipal de Esporte e Cultura de
Cascavel - PR.


Antonio Carlos Machado
Auxiliar do coordenador do plano
Coordenador do Museu de Arte de Cascavel - PR.
Matrícula n.º 10565-1



Emitido em 05/01/2022

MINUTA Nº 2/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/01/2022 00:56)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 1164679

(Assinado digitalmente em 05/01/2022 15:38)

MICHELE DACAS

RELACOES PUBLICAS

Matrícula: 1837327

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **05/01/2022** e o código de verificação: **ae9eba4bcf**



Emitido em 09/02/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 2/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2022 23:54)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: 2022, tipo: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **09/02/2022** e o
código de verificação: **68809f972c**